



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TRANSEPTORDE RÁDIO FIXO, MÓVEL E PORTÁTIL PARA A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB SR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA.

### 1.2 Planilha de Quantitativos:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. MENSAL	QTD/ MÊS	VALOR TOTAL
LOTE 01	ITEM 01 Transceptor de Rádio Fixo (Conforme especificações técnicas do Termo de Referência).	UND	10			12	
	ITEM 02 Transceptor de RádioMóvel (Conforme especificações técnicas do Termo de Referência).	UND	20			12	
	ITEM 03 Transceptor de Rádio Portátil (Conforme especificações técnicas do Termo de Referência).	UND	50			12	
<b>TOTAL</b>							

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 2.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificamos a abertura do procedimento licitatório para a locação do objeto acima referenciado, pois, o cumprimento da demanda visa o melhoramento do sistema de comunicação interno e externo do Serviço da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – Semob SR de Santa Rita, Estado da Paraíba.

2.2 As atividades executadas pelos Agentes de Trânsito da Superintendência Executiva de Mobilidade urbana de Santa Rita, em razão de sua complexidade, especificidades e singularidade exigem a utilização de ferramentas de comunicação imediata, que por consequência motiva o uso de equipamentos de radiocomunicação digital. Os equipamentos de rádios transceptores digitais, são imprescindíveis em razão de possibilitar uma comunicação em tempo real, segura e eficaz aos agentes de trânsito no desempenho de suas atribuições, sendo fundamental importância nas atividades de segurança viária e nas ações de fiscalização de trânsito e transportes. Em conformidade com acordo de cooperação técnica celebrado com o Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social da Paraíba, que tem por objeto o compartilhamento operacional do Sistema de Rádio Comunicação Padrão Tetra Dimetra da marca Motorola, os equipamentos a serem integrados ao sistema

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade

Santa Rita -- Paraíba – Brasil

[semobsr@santarita.pb.gov.br](mailto:semobsr@santarita.pb.gov.br)



acima citado exigem padrões de interoperabilidade e compatibilidade técnica.

2.3 Considerando as necessidades do ORC (Órgão Realizador do Certame) tem o presente Termo, a finalidade de definir técnicas adequadas aos procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.4 Em conformidade com acordo de cooperação técnica celebrado com o Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, que tem por objeto o compartilhamento operacional do Sistema de Rádio Comunicação Padrão Tetra Dimetra compatível com os padrões definidos pela ETSI, faz-se necessário reforçar que os equipamentos a serem integrados ao sistema acima citado exigem padrões de interoperabilidade e compatibilidade técnica.

2.5 O procedimento licitatório é instrumento primordial para a contratação pública, uma vez que, dentre tantos modelos de fiscalização, este é o mais apto a controlar a legalidade e celebrar o devido processamento da seleção dos que serão aptos a contratar com a administração pública. A celeridade e eficiência procedimental garante a finalidade pública, alvo dos tantos ritos licitatórios.

2.9 Por sua vez, na licitação por lotes há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote. Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si.

2.10 O julgamento adotado sob o tipo menor valor por lote, busca a agilidade nos serviços na instalação e fiscalização - efetuada pelo Fornecedor contratado dos itens que farão parte do sistema de comunicação da SEMOB - SR, bem como trazer segurança ao público usuário, para que seja garantido o mais rápido possível, um serviço eficaz nos atendimentos das ocorrências pelos agentes, sem que a população seja penalizada por falta organização, adequação e má instalação dos equipamentos. Vale salientar que os equipamentos em questão precisam ser compatíveis.

### 3.0 DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os equipamentos fornecidos deverão possibilitar a integração, interoperabilidade e compatibilidade técnica com todas as funcionalidades para utilização dos recursos (chamadas de voz, localização via GPS, criptografia, gravação de conversações dos grupos de comunicação, mensagens curtas - SDS, etc.) do Sistema de Radiocomunicação da Secretaria da Segurança e Defesa Social do Estado da Paraíba no qual os equipamentos serão interligados.

3.2 Além disso, pelas características dos serviços elencados na tabela anexada ao presente termo de referência, trata-se de serviço de padronização comum com qualidades técnicas de fácil especificação pelo instrumento convocatório.

### 4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 4.1. - Transceptor de Rádio Fixo

##### 4.1.1. Descrição

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB  
Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade  
Santa Rita – Paraíba – Brasil  
[semobsr@santarita.pb.gov.br](mailto:semobsr@santarita.pb.gov.br)



4.1.1.1. - Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada de 380-400 mhz, de tecnologia digital padrão tetra TEA1, classe 2 e 3, com recursos de criptografia interface aérea, para operação em modo troncalizaclo e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semi- duplex e/ou full-duplex.

4.1.1.2. - Painel frontal do equipamento deve possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros visores alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registradoe outras informações.

4.1.1.3. - Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento.

4.1.1.4. - Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões.

4.1.1.5. - Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos "#" e "\*" e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia.

4.1.1.1. Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designadopara esse fim.

4.1.1.2. - Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um-para-todos (broadcast), todas criptografadas na interface aérea, padrão aberto, mas permitir a implementação futura de sistema de troca de chaves pagas.

4.1.1.3. - Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 16 (dezesseis) grupos de conversação.

4.1.1.4. - Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB ou RS-232. Poderá o terminal de rádio possuir conector padrão USB ou RS-232 diretamente para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB ou RS-232 desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta.

4.1.1.5. - Potência de saída de áudio mínima de 03 (três) watts (RMS);

4.1.1.6. - Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal com perda

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade

Santa Rita -- Paraíba -- Brasil

semobsr@santarita.pb.gov.br



máxima de 01 (um) dB por unidade.

4.1.1.7. - As antenas de transmissão/recepção, instaladas em conjunto com os transceptores, no alto da torre ou haste de comunicação, devem ser apropriadas e dimensionadas a fornecer a cobertura exigida, bem como os elementos que compõem o sistema irradiante - cabos, conectores e outros, que devem ser fornecidas com o equipamento.

4.1.1.1. Os cabos, tipo guia de onda ou de mesma aplicabilidade, devem apresentar uma atenuação máxima de 14,0 dB a cada 100 metros;

4.1.1.2. - O mastro, ou haste de comunicação, qual deve apresentar uma altura mínima de 15 metros, deverá ser fornecida pela contratada caso não seja possível reaproveitar infraestrutura existente;

4.1.1.3. - A antena deverá ser do tipo outdoor diretiva, apresentando um ganho mínimo de 3dbi para a faixa de operação em 380 MHz;

4.1.1.4. - As antenas, bem como sua instalação, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4.1.1.5. - Microfone de mão de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente e tecla aperte para falar.

4.1.1.6. - O terminal deve ser acondicionado em gabinete de mesa de fácil acesso pelo operador e painel frontal exposto para visualização.

4.1.1.1. - O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:

4.1.1.1.1. - Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz;

4.1.1.1.2. - Temperatura de operação de pelo menos -20°C a +55°C;

4.1.1.1.3. - Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;

4.1.1.1.4. - Largura de faixa de canal 25 kHz conforme normatização da ANATEL;

4.1.1.1.5. - Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;

4.1.1.1.6. - Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação

---

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade

Santa Rita – Paraíba – Brasil

[semobsr@santarita.pb.gov.br](mailto:semobsr@santarita.pb.gov.br)

Justificativa da contratação. Doc. 00528/24. Data: 06/03/2024 11:27. Responsável: Jose Alves de Moraes. Impresso por convidado em 20/04/2024 17:59. Validação: 8EC6.A3D2.55E3.A216.A1A6.3B30.E31E.1748.



de proteção IP54, ou melhor.

**4.1.1.2.** - Alimentação:

**4.1.1.2.1.** - Deverá ser fornecido sistema de alimentação ininterrupta e redundante para garantir a alimentação dos equipamentos, que permita operação do sistema mesmo na falta de energia fornecida pela concessionária com autonomia de funcionamento mínima de 2 (duas) horas à pelo menos 90% da capacidade nominal máxima;

**4.1.1.2.2.** - Suporte mínimo para 1,2 kVA;

**4.1.1.2.3.** - Tensão de entrada do sistema de alimentação ininterrupta de 127/220V +/-10% com frequência de rede elétrica de 60Hz;

**4.1.1.2.4.** - Tensão de saída do sistema de alimentação ininterrupta de 127V ou 220V por 60Hz, senoidal;

**4.1.1.2.5.** - Alarmes sonoros de eventos e LEDs de indicação de status;

**4.1.1.2.6.** - Proteção da entrada AC contra surtos e raios;

**4.1.1.2.7.** - Converter a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos.

**4.1.1.3.** - Características do transmissor:

**4.1.1.3.1.** - Saída final do transmissor com o mínimo de 10 (dez) watts;

**4.1.1.3.2.** - Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1 %;

**4.1.1.4.** - Característica do Receptor: Sensibilidade dinâmica do receptor igual ou melhor que -103 dBm para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;

**4.1.1.5.** - Sistema Irradiante:

**4.1.1.5.1.** - As antenas deverão ser de tecnologia específica para atender as condições de instalação nas infraestruturas disponíveis e possibilitar a cobertura da área de interesse, sendo o projeto dimensionado a partir das estações fixas para a cobertura especificada conforme normatização da ANATEL;

**4.1.1.6.** - O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade

Santa Rita – Paraíba – Brasil

[semobsr@santarita.pb.gov.br](mailto:semobsr@santarita.pb.gov.br)



em particular mesmo que esteja em modoDMO Gateway/Repeater.

**4.1.1.7.** - Deverá permitir o envio de imagens, coloridas ou não, de resolução mínima 120 x 120 pixel entre ERB e transceptores portáteis e móveis e entre transceptores portáteis e transceptores móveis;

**4.1.1.7.1.** - Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à Contratante.

**4.1.1.8.** - Os transceptores devem ser instalados e colocados em operação pela contratada com todos os seus componentes e acessórios necessários para o seu funcionamento.

**4.1.1.9.** - Devem ser inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito.

**4.1.1.10.** - Deverá contemplar serviço de manutenção corretiva e preventiva, pelo período e SLA conforme descrito nas Obrigações da Contratada.

**4.1.1.11.** - Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede;

**4.1.1.12.** - Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência.

**4.1.1.13.** - Deverão ser incluídos os manuais de operação, em mídia impressa ou digital.

**4.1.1.14.** - Licenças:

**4.1.1.14.1.** - Todas as licenças a seguir devem ser fornecidas juntamente com o equipamento:

**4.1.1.14.1.1.** - Licença de usuário para Sistema TETRA DIMETRA da Marca Motorola, para possibilitar a integração e interoperabilidade dos rádios digitais com o Sistema de Rádio comunicação Digital Padrão TETRA da Secretaria da Segurança e da Defesa Social da Paraíba

**4.1.1.14.2.** - Licença para aplicação RUA/RUI para Sistema TETRA

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade

Santa Rita – Paraíba – Brasil

[semobsr@santarita.pb.gov.br](mailto:semobsr@santarita.pb.gov.br)



DIMETRA da Marca Motorola, para possibilitar a integração e interoperabilidade dos rádios digitais com o Sistema de Rádio comunicação Digital Padrão TETRA da Secretaria da Segurança e da Defesa Social Paraíba.

**4.1.1.14.3.** Licença para programação remota para Sistema TETRA DIMETRA da Marca Motorola, para possibilitar a integração e interoperabilidade dos rádios digitais com o Sistema de Rádio comunicação Digital Padrão TETRA da Secretaria da Segurança e da Defesa Social da Paraíba.

**4.1.1.14.4.** Certificado IOP que comprove a compatibilidade com o Sistema TETRA DIMETRA da Marca Motorola com todas as funcionalidades solicitadas nesse termo. O terminal deverá permitir suporte mínimo para WAP 1.x (ou superior) e browser XHTML

**4.1.1.15.** O terminal deverá suportar a função Gateway TMO/DMO e Repeater.

**4.1.1.16. - Transceptor de Rádio Móvel**

#### **4.1.2. – Descrição**

**4.1.2.1.** - Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia interface aérea TEA1, classe 2 e 3, para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar apenas em modo semi-duplex e/ou full-duplex.

**4.1.2.2.** - Pannel frontal do equipamento deve possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais, grupos e outros, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações.

**4.1.2.3.** - O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro.

**4.1.2.4.** - Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento

**4.1.2.5.** - Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões.

**4.1.2.6.** - Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos "#" e "\*" e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia.

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade

Santa Rita – Paraíba – Brasil

[semobsr@santarita.pb.gov.br](mailto:semobsr@santarita.pb.gov.br)





4.1.2.7. - Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim.

4.1.2.8. - Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um-para-todos (broadcast), todas criptografadas, interface aérea, padrão aberto.

4.1.2.9. - Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 16 (dezesesseis) grupos de conversação.

4.1.2.10. Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB ou RS-232. Poderá o terminal derádio possuir conector padrão USB ou RS-232 diretamente para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB ou RS-232 desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta.

4.1.2.11. - Potência de saída de áudio mínima de 3 (três) watt (RMS).

4.1.2.12. - Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal.

4.1.2.13. - A antena de transmissão/recepção, fornecida em conjunto com o terminal, deve ser apropriada à sua utilização em veículos, bem como os elementos que compõe sistema irradiante - cabos, conectores e outros, devendo ser instalado em veículo para operação em movimento ou estacionado com ganho mínimo de 0dB para a faixa de operação em 380 MHz

4.1.2.13.1. - A antena deve ser instalada no teto do veículo em local adequado a não interferir no pleno funcionamento do veículo, bem como alcançar a melhor performance quanto ao ganho do sistema irradiante.

4.1.2.14. - A instalação deve ainda contemplar a plena vedação das partes e peças do veículo envolvidas com a fixação do kit veicular.

4.1.2.15. - As antenas, bem como sua instalação, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4.1.2.16. - Microfone de mão de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente com tecla aperte para falar.

4.1.2.17. - O transceptor deve ser entregue instalado nos veículos, pela contratada, com todos os seus acessórios.

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade

Santa Rita – Paraíba – Brasil

[semobsr@santarita.pb.gov.br](mailto:semobsr@santarita.pb.gov.br)

Justificativa da contratação. Doc. 00528/24. Data: 06/03/2024 11:27. Responsável: Jose Alves de Moraes.  
 Impresso por convidado em 20/04/2024 17:59. Validação: 8EC6.A3D2.55E3.A216.A1A6.3B30.E31E.1748.



**4.1.2.18.** - Devem ser fornecidos, com o conjunto, componentes para instala o em ve culos (kit veicular) que permitam f cil acesso pelo operador ao terminal e painel frontal exposto para visualiza o, resistente a choques e vibra es, p  e  gua, de acordo com a classifica o de prote o IP54 ou superior.

**4.1.2.19.** - As datas, hor rios e locais para as instala es dos transceptores m veis dever o ser previamente agendadas entre contratada e contratante, ou quem essa designar, visando   programaa o log stica dos deslocamentos das unidades m veis.

**4.1.2.20.** - O transceptor deve possuir caracter sticas f sicas, el tricas e de r diofrequ ncia nas condi es estabelecidas abaixo:

- 4.1.2.20.1.** - Faixa de frequ ncia de opera o de 380 a 400 MHz;
- 4.1.2.20.2.** - Temperatura de opera o de pelo menos -20 C a +55 C;
- 4.1.2.20.3.** - Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superiora 75%;
- 4.1.2.20.4.** - Largura de faixa de canal 25 kHz conforme normatiza o da ANATEL;
- 4.1.2.20.5.** - Separa o entre portadoras de transmiss o e recep o de 10 MHz;
- 4.1.2.20.6.** - Resistente a choques e vibra es, p  e  gua, de acordo com a classifica ode prote o IP54, ou melhor;
- 4.1.2.20.7.** Pot ncia de sa da do transceptor com no m nimo 10 (dez) watts compat vel com requisitos de cobertura definidos anteriormente, em conformidade com normas ANATEL;
- 4.1.2.20.8.** - Alimenta o:
  - 4.1.2.20.8.1.** - Tens o de alimenta o do sistema de 12 VCC com fus vel e fia o blindada e exclusiva para conex o direta ao sistema de bateria do ve culo, visando evitar a capta o de ru dos gerados pelo motor do ve culo e a emiss o de RF do pr prio transceptor embarcado
  - 4.1.2.20.8.2.** - Converter se necess rio, a alimenta o de entrada para a alimenta o nominal compat vel com os equipamentos;
- 4.1.2.20.9.** - Caracter sticas do Transmissor:
  - 4.1.2.20.9.1.** Sa da final do transmissor com o m nimo de 10 (dez) watts;
  - 4.1.2.20.9.2.** Imped ncia de RF de 50 ohms com varia o m xima de 1 %;

Superint ndncia Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade

Santa Rita – Para ba – Brasil

[semobsr@santarita.pb.gov.br](mailto:semobsr@santarita.pb.gov.br)



#### 4.1.2.20.10. - Característica do Receptor:

4.1.2.20.10.1. - Sensibilidade dinâmica do receptor igual ou melhor que -103 dBm, em movimento, para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;

4.1.2.21. - O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular mesmo que esteja em modo DMO Gateway/Repeater.

4.1.2.21.1. Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à Contratante, sem custos adicionais.

4.1.2.22. - Deverá permitir o envio de imagens, coloridas ou não, de resolução mínima 120 x 120 pixel entre ERB e transceptores portáteis e móveis e entre transceptores portáteis e transceptores móveis.

4.1.2.23. - Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (de segundos a minutos), e sempre quando realizada chamada das informações de geo- referenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal;

4.1.2.24. - O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal com uso de antena de recepção externa ou interna, com nível de recepção adequado. Se externa, deve ser fixada no veículo, desde que a estrutura suporte o deslocamento do veículo a pelo menos 120 km/h, ou ainda será admitida antena dupla banda, ou seja, antena única para radiocomunicação e GPS.

4.1.2.25. - Desvio máximo de geo-posicionamento de 10 metros em campo aberto.

4.1.2.26. - A transmissão de informação da posição pode ser definida como Periódica, Por distância e Por interrogação.

4.1.2.27. - Os transceptores devem ser instalados e colocados em operação pela contratada com todos os seus componentes e acessórios necessários para o seu funcionamento.

4.1.2.28. - Inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito.

4.1.2.29. - Deverá contemplar serviço de manutenção corretiva e preventiva, pelo período e SLA conforme descrito nas Obrigações da Contratada.

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade

Santa Rita – Paraíba – Brasil

[semobsr@santarita.pb.gov.br](mailto:semobsr@santarita.pb.gov.br)



**4.1.2.30.** - Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede.

**4.1.2.31.** - Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de rádiofrequência.

**4.1.2.32.** - Deverão ser incluídos os manuais de operação, em mídia impressa ou digital.

**4.1.2.33.** - Licenças:

**4.1.2.33.1.** - Todas as licenças a seguir devem ser fornecidas juntamente com os equipamentos:

**4.1.2.33.1.1.** - Licença de usuário para Sistema TETRA DIMETRA da Marca Motorola, para possibilitar a integração e interoperabilidade dos rádios digitais com o Sistema de Rádio comunicação Digital Padrão TETRA da Secretaria da Segurança e da Defesa Social da Paraíba.

**4.1.2.33.1.2.** - Licença para aplicação RUA/RUI para Sistema TETRA DIMETRA da Marca Motorola, para possibilitar a integração e interoperabilidade dos rádios digitais com o Sistema de Rádio comunicação Digital Padrão TETRA da Secretaria da Segurança e da Defesa Social da Paraíba.

Licença para programação remota para Sistema TETRA DIMETRA da Marca Motorola, para possibilitar a integração e interoperabilidade dos rádios digitais com o Sistema de Rádio comunicação Digital Padrão TETRA da Secretaria da Segurança e da Defesa Social da Paraíba.

**4.2.1.33.1.4.-** Certificado IOP que comprove a compatibilidade com o Sistema TETRADIMETRA da Marca Motorola com todas as funcionalidades solicitadas nesse termo.

**4.1.2.34.** - O terminal deverá permitir suporte mínimo para WAP 1.x (ou superior) ou browser XHTML.

**4.2.1.35.-** O terminal deverá suportar Gateway TMO/DMO e Repeater.

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade

Santa Rita – Paraíba – Brasil

[semobsr@santarita.pb.gov.br](mailto:semobsr@santarita.pb.gov.br)

Justificativa da contratação. Doc. 00528/24. Data: 06/03/2024 11:27. Responsável: Jose Alves de Morais.  
Impresso por convidado em 20/04/2024 17:59. Validação: 8EC6.A3D2.55E3.A216.A1A6.3B30.E31E.1748.







#### 4.2. - Transceptor de Rádio Portátil.

##### 4.2.1. – Descrição:

4.2.1.1. Transceptor de comunicação por frequência e rádio, dentro da faixa estipulada. Com recursos de criptografia por interface aérea TEA1, classe 2 e 3 para operação em modo troncalizado e convencional (direto) e capaz de operar em modo semi-duplex e/ ou full-duplex

4.2.1.2. - O terminal deve possuir todos os controles necessários à utilização do mesmo como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, e visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações.

4.2.1.3. - O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro.

4.2.1.4. - Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento.

4.2.1.5. - Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões.

4.2.1.6. - Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos "#" e "\*" e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia.

4.2.1.7. - Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim.

4.2.1.8. - Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um-para-todos (broadcast), todas criptografadas, interface aérea.

4.2.1.9. - Capacidade para configuração e operação de, ao mínimo, 30 (trinta) grupos de conversação.

4.2.1.10. O terminal deve realizar comunicação de voz e dados na área de cobertura do sistema e forma automatizada, sem necessidade de intervenção do operador para selecionar canal e/ou portadora.



**4.2.1.11.** - Capacidade para conexão, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop). A conexão por cabo deverá ser através de conector padrão USB.

**4.2.1.12.** - Poderá o terminal de rádio possuir conector padrão USB para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta.

**4.2.1.13.** - Potência de saída de áudio mínima ou igual 2 (dois) watt (RMS).

**4.2.1.14.** - Antena de transmissão/recepção fornecida em conjunto com o terminal, do tipo flexível recoberta de borracha resistente à intempéries. Deve ser apropriada à sua utilização em movimento ou estático.

**4.2.1.15.** - O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:

**4.2.1.15.1.** - Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz;

**4.2.1.15.2.** - Temperatura de operação de pelo menos -20°C a +55°C;

**4.2.1.15.3.** - Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;

**4.2.1.15.4.** - Largura de faixa de canal de 25 kHz, conforme normatização da ANATEL;

**4.2.1.15.5.** - Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz; **4.2.1.15.6.** - Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP67, ou melhor.

**4.2.1.15.7.** Alimentação:

**4.2.1.15.7.1.** - Alimentação de energia apropriada ao equipamento por meio de bateria recarregável inteligente (sem efeito memória), de elevado ciclo de vida útil, com autonomia mínima de 8 (oito) horas ininterruptas, a plena carga, em nível de operação de transmissão de 5% (cinco por cento) do tempo e recepção em 95% (noventa e cinco por cento) do tempo. Devendo ser fornecida bateria adicional para reserva em cada equipamento;

**4.2.1.15.7.2.** Componente para recarregamento rápido inteligente de duas posições, permitindo a carga na bateria reserva e na bateria acoplada ao terminal portátil, com tensão de entrada 127 e 220 VAC +/- 10%;

**4.2.1.15.8.** - Características do Transmissor:

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade

Santa Rita – Paraíba – Brasil

semobsr@santarita.pb.gov.br





1,8 (um ponto oito)watts;

4.2.1.15.8.1. - Saída final do transmissor com o mínimo de

4.2.1.15.8.2. - Desvio de modulação máximo de+/- 5Khz;

4.2.1.15.8.3. - Estabilidade de frequência máxima de+/- 5 ppm;

**4.2.1.15.9. Característica do Receptor:**

4.2.1.15.9.1. Sensibilidade dinâmica do receptor igual ou melhor que -103 dBm,em movimento, para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;

4.2.1.15.9.2. - Estabilidade máxima de frequência+/- 5 ppm;

4.2.1.16. - Deverá possuir display com resolução mínima de 132 x 90 pixels e 65kcores;

4.2.1.17. - O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular mesmo que esteja em modoDMO Gateway/Repeater.

4.2.1.18. - Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à Contratante, sem custos adicionais;

4.2.1.19. Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (de segundos a minutos), e sempre quando realizar chamada das informações de geo-referenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal.

4.2.1.20. - O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal, com antena derecepção.

4.2.1.21. - Desvio máximo de geo-posicionamento de 10 metros em campo aberto.

4.2.1.22. - A transmissão de informação da posição pode ser definida como Periódica, Por distância e Por interrogação.

4.2.1.23. O transceptor deve ser entregue configurado pela contratada com todosos seus acessórios

4.2.1.24. - Inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade

Santa Rita – Paraíba – Brasil

[semobsr@santarita.pb.gov.br](mailto:semobsr@santarita.pb.gov.br)



necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito.

**4.2.1.25.** Deverá contemplar serviço de manutenção corretiva e preventiva, pelo período e SLA conforme descrito nas Obrigações da Contratada.

**4.2.1.26.** - Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança ecriptografia e sinalização e autenticação de terminal narede.

**4.2.1.27.** - Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência.

**4.2.1.28.** - Deverão ser incluídos os manuais de operação, em mídia impressa ou digital;

**4.2.1.29.** - Deverá ser fornecidos cliques de cintos e fones auriculares com tecla apertepara falar.

**4.2.1.30.** - Licenças:

**4.2.1.30.1.** - Todas as licenças a seguir devem ser fornecidas juntamente com os equipamentos:

**4.2.1.30.1.1.** - Licença de usuário para Sistema TETRA DIMETRA da Marca Motorola, para possibilitar a integração e interoperabilidade dos rádios digitais com o Sistema de Rádio comunicação Digital Padrão TETRA da Secretaria da Segurança e da Defesa Social da Paraíba.

**4.2.1.30.1.2.** - Licença para aplicação RUA/RUI para Sistema TETRA DIMETRA da Marca Motorola, para possibilitar a integração e interoperabilidade dos rádios digitais com o Sistema de Rádio comunicação Digital Padrão TETRA da Secretariada Segurança e da Defesa Social da Paraíba.

**4.2.1.30.1.3.** - Licença para programação remota para Sistema TETRA DIMETRA da Marca Motorola, para possibilitar a integração e interoperabilidade dos rádios digitaiscom o Sistema de Rádio comunicação Digital Padrão TETRA da Secretaria da Segurança e da Defesa Social da Paraíba.

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade

Santa Rita – Paraíba – Brasil

semobsr@santarita.pb.gov.br



**4.2.1.30.1.4.** - Certificado IOP que comprove a compatibilidade com o Sistema TETRADIMETRA da Marca Motorola com todas as funcionalidades solicitadas nesse termo.

**4.2.1.31.** - O terminal deve contemplar função de autodiagnóstico produzindo alertas visuais, sonoros e mensagens com indicação de falha no sistema, sendo as informações visíveis no visor. Se necessário aplicativos adicionais para plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito pela Contratante.

**4.2.1.32.** O terminal devesuportar o recebimento de mensagens de status. Permitindo que a mensagem seja aberta diretamente no visor do transceptor e opcionalmente armazenada na caixa de entrada de mensagens.

**4.2.1.33.** - O terminal deverá permitir suporte mínimo para WAP 1.x (ou superior) ou browser XHTML.

**4.2.1.34.** - O terminal deverá operar através de terminais que estejam em modo Gateway TMO/DMO ou Repeater.

## **5.0 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**5.1** A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos moldes da legislação de regência da modalidade pregão. São considerados comuns àqueles bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. A tabela constante do item 1.2 especifica a natureza dos objetos a serem contratados.

## **6.0 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1** O objeto licitado será adquirido mediante solicitações da unidade, que remeterá a Diretoria Administrativa Financeira à necessidade dos produtos licitados, sempre com antecedência mínima de 0-5 (cinco) dias, para que a Diretoria Administrativa Financeira promova às medidas cabíveis com vistas às solicitações junto à empresa contratada – a qual deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

**6.2** Os locais de entrega ficarão a cargo das determinações da unidade gestora da contratação. (Rua Quatro de Outubro nº 56 no bairro da Liberdade – CEP 58.300-480 – Santa Rita-PB).

**6.3** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 dias, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante;

**6.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade

Santa Rita – Paraíba – Brasil

[semobsr@santarita.pb.gov.br](mailto:semobsr@santarita.pb.gov.br)



penalidades;

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## **8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade

Santa Rita – Paraíba – Brasil

semobsr@santarita.pb.gov.br





8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 apresentar todas as licenças necessárias correspondentes à natureza do objeto.

8.2 Executar devidamente os serviços contratados de acordo com o Termo de Referência, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

8.3.- Fornecer, os equipamentos especificados, novos de primeiro uso sem quaisquer vícios, alterações ou violações, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, devendo todos os equipamentos serem homologados pela ANATEL, mantendo durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.4- Providenciar junto ao órgão regulador (ANATEL) todas as licenças para funcionamento dos equipamentos, arcando com todas as taxas necessárias para liberação das mesmas.

8.5.- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

8.6 - Manter representante legal local na Paraíba capacitado e idôneo, durante execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade

Santa Rita – Paraíba – Brasil

[semobsr@santarita.pb.gov.br](mailto:semobsr@santarita.pb.gov.br)



8.7 - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

8.8.- Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.9- Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;

8.10. - Respeitar e cumprir todas as determinações e especificações constantes no termo de referência, anexo do edital e na proposta de preços;

8.12 - Proceder sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção técnica e operacional dos rádios transceptores, de modo a assegurar-lhes a plenitude e eficácia de sua capacidade produtiva, e a reparação e substituição das peças afetadas pelo desgaste decorrente da utilização continuada dos equipamentos, substituindo anualmente Baterias e Antenas dos Rádios Portáteis e as Antenas dos Rádios Móveis quando necessário limitando-se a uma unidade de cada acessório por equipamento a cada ano de contrato;

8.13 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.14 - Possuir reserva técnica de rádios, suficientes para disponibilidade imediata para troca de equipamentos que apresentarem falhas ou defeitos;

8.15 - Dispor de equipamentos e softwares para programação dos equipamentos de radiocomunicação;

8.16 Equipe técnica na Cidade de Santa Rita ou João Pessoa, devendo prestar os serviços com profissionais devidamente qualificados tecnicamente, sendo essa qualificação comprovada através de certificados que demonstrem a qualificação referente aos equipamentos ofertados;

8.17.- Quando da necessidade de reposição de peças e acessórios, estas deverão ser substituídas por originais do Fabricante dos equipamentos;

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade

Santa Rita – Paraíba – Brasil

[semobsr@santarita.pb.gov.br](mailto:semobsr@santarita.pb.gov.br)

Justificativa da contratação. Doc. 00528/24. Data: 06/03/2024 11:27. Responsável: Jose Alves de Moraes.  
Impresso por convidado em 20/04/2024 17:59. Validação: 8EC6.A3D2.55E3.A216.A1A6.3B30.E31E.1748.



8.18. - Quando necessário, realizar Instalação e desinstalação de estações móveis e estações fixas sem ônus algum para o contratante.

8.19- Realizar configuração de todos os terminais de usuários do sistema, nos perfis pré-determinados pela Contratante, através de software do respectivo fabricante dos equipamentos.

8.20- Sempre que solicitado, prover suporte técnico “in loco” imediato para sanar dúvidas de operação e reparo de falhas;

8.21 - A CONTRATADA deverá apresentar à Contratante, por escrito, o seu preposto com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las, direta e permanentemente, ao gestor do contrato, ou alguém por ele designado, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços descritos neste termo de referência, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

8.22 - Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados, sob pena de não ser efetivado o pagamento correspondente a eles;

8.23 - A CONTRATADA deverá solucionar os problemas técnicos do sistema objeto deste termo de referência de forma profissional, respondendo pela qualidade técnica e orientação dos serviços desenvolvidos, visando maximizar a disponibilidade e a produtividade da operação da solução.

8.24 - A CONTRATADA deverá comunicar ao gestor do contrato, por escrito, acerca de quaisquer dificuldades que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas providências cabíveis, com vistas a sanar os problemas.

8.25 - A CONTRATADA deverá justificar a Contratante, eventuais motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam a realização dos serviços de assistência técnica e suporte.

8.26 - A CONTRATADA deverá facilitar a ação de fiscalização do gestor do contrato, fornecendo informação ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências apresentada pela Contratante.

8.27 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório, consoante inciso XIII, do art.55 da Lei 8.666/93.

8.28 - A CONTRATADA deverá apresentar amostra dos equipamentos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação emanada pela SEMOB - SR para realização de prova de conceito a ser realizada no sistema Tetra Dimetra compatível com os padrões definidos pela ETSI. Os rádios serão

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade

Santa Rita – Paraíba – Brasil

[semobsr@santarita.pb.gov.br](mailto:semobsr@santarita.pb.gov.br)



interligados para operabilidade cujo resultado comprove que os equipamentos ofertados atendam todas as funcionalidades exigidas no termo de referência;

8.29 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços/produtos que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

8.30 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC (Órgão Realizador do Certame) os documentos necessários, sempre que solicitado;

8.31 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

8.32 Disponibilizar estrutura física no Município de João Pessoa ou Santa Rita para realização dos serviços;

8.33 Refazer imediatamente os serviços que forem eventualmente rejeitados por esta Coordenação;

## **9.0 DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10.0 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade

Santa Rita – Paraíba – Brasil

[semobsr@santarita.pb.gov.br](mailto:semobsr@santarita.pb.gov.br)



relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12.0 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade

Santa Rita – Paraíba – Brasil

[semobsr@santarita.pb.gov.br](mailto:semobsr@santarita.pb.gov.br)





**12.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.11.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$$I = (TX)$$

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade

Santa Rita – Paraíba – Brasil

semobsr@santarita.pb.gov.br



$$365 I = (6 / 100)$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12.4 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. (Art. 78, XV, Lei n. 8666/93).

### **13.0 DO REAJUSTE**

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados serão reajustados após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13.0 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade

Santa Rita – Paraíba – Brasil

[semobsr@santarita.pb.gov.br](mailto:semobsr@santarita.pb.gov.br)



13.1 Não haverá exigência de garantia de execução.

#### **14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 As sanções tratadas neste Edital, são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I –

Advertência; II

– Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

a) inexecução total;

b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;

c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade

Santa Rita - Paraíba - Brasil

[semobsr@santarita.pb.gov.br](mailto:semobsr@santarita.pb.gov.br)



- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade

Santa Rita – Paraíba – Brasil

[semobsr@santarita.pb.gov.br](mailto:semobsr@santarita.pb.gov.br)





§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a multa aplicada será calculada com base na UFR/SR, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

---

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade

Santa Rita – Paraíba – Brasil

[semobsr@santarita.pb.gov.br](mailto:semobsr@santarita.pb.gov.br)



f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

TABELA 2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	15 meses

### 15. Da Prova Conceito

15.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade

Santa Rita – Paraíba – Brasil

[semobsr@santarita.pb.gov.br](mailto:semobsr@santarita.pb.gov.br)



PREFEITURA DE SANTA RITA  
**semob**  
 Superintendência Executiva  
 de Mobilidade Urbana  
 de Santa Rita



Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de (cinco) dias.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### 16. DA ESTAMATIVA DE PREÇOS

**O custo estimado da contratação será tornado público apenas após o encerramento do envio da fase de lances**

Santa Rita, 18 de Dezembro de 2023

  
**Bruno de França Santos Pessoa**  
**Diretor Administrativo Financeiro**

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB

Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade

Santa Rita – Paraíba – Brasil

[semobsr@santarita.pb.gov.br](mailto:semobsr@santarita.pb.gov.br)



PREFEITURA DE SANTA RITA  
**semob**

Superintendência Executiva  
de Mobilidade Urbana  
de Santa Rita

---

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB  
Rua Quatro de Outubro, 56, Liberdade  
Santa Rita – Paraíba – Brasil  
[semobsr@santarita.pb.gov.br](mailto:semobsr@santarita.pb.gov.br)

Justificativa da contratação. Doc. 00528/24. Data: 06/03/2024 11:27. Responsável: Jose Alves de Morais.  
Impresso por convidado em 20/04/2024 17:59. Validação: 8EC6.A3D2.55E3.A216.A1A6.3B30.E31E.1748.